ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1124 , DE 17 DE AGOSTO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR E CUSTEAR DESPESAS COM A FESTA DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder executivo Municipal a realizar a FESTA DO IDOSO, no dia 05 de setembro de 2004, e a custear as despesas com palestrantes, sonorização, serviços, alimentação, decoração, brindes, transportes, material para oficinas e para limpeza, até o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelos seguintes elementos de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0025.2119 – valorização da terceira idade
3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo
3.3.90.32.00.00.00 – material de distribuição gratuita
3.3.90.36.01.00.00 – autônomos
3.3.90.31.00.00.00 – premiações cult. Art. Cient., despesas e outras
3.3.90.39.05.00.00 – serviços de transporte

Art. 3º - Fica autorizado ainda, a incluir elemento de despesa, abrindo crédito adicional especial na Lei de Orçamento nº 1048, 28.11.03, na atividade 2119, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), dando a seguinte redação

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0025.2119 – valorização da terceira idade
3.1.90.39.99.02.00 – outros serviços - pessoa jurídica.....R$ 1.000,00

Art. 4 º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito adicional especial acima citado a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2122 – Assistência social à população carente
3.1.90.11.01.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 17 de agosto 2004.

Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 17/08/04